



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ  
CREA-PA  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023– CREA-PA

### PROCESSO Nº 521108/2023

#### 1 DO PREÂMBULO

1.1 O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Cep: 66.035-080, Belém/PA, e este Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Crea/PA nº 170, de 16 de junho de 2023, tornam público, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, ainda que não citadas expressamente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM GRUPO ÚNICO**, mediante os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 521108/2023. Será utilizado o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

1.2 Locais para obtenção do Edital, Sítios da internet: [www.creapa.com.br](http://www.creapa.com.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

#### 2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Data de abertura da sessão: **14/09/2023**

2.2. Às 09:00h (Horário de Brasília/DF);

2.3 Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.4 Código UASG CREA-PA: 389426

#### 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem, nas dependências do CREA-PA que compreendera, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo e seus anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

3.2 A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo ao Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3 O critério para a decisão da proposta vencedora será o "menor preço global", ou seja, o menor preço para os 12 (doze) meses de duração do contrato, contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3.5 A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens contantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem.**

3.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do custo **total anual** do item.

#### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

4.1.1. Elemento da despesa: contas: 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

#### **5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as Microempresas, Empresas de pequeno porte e as MEI, previsto na Lei 123/2016, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Que os serviços são prestados por entidades que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4.1.1. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 DA PROPOSTA**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme termos do art. 48, § 3º, Decreto nº 10.024, de 2019.

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os respectivos anexos, quando for o caso, dos seguintes campos:

8.2. Valor unitário e total dos itens;

8.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

8.4. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços cotados.

8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.8. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

do contrato.

**9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do grupo.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$20 reais (vinte reais).

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

9.10. O envio de lances no pregão eletrônico com modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. no país;

9.31.2. por empresas brasileiras;

9.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

10.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.8. Habilitação jurídica:**

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.10. Qualificação Econômico Financeira**

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado acompanhado da Certidão Positiva com efeitos de Negativa exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador – CRC, que assinou à época, ou em caso de não mais possuí-la, deverá ser apresentado nova certidão de regularidade do contador, cuja a data de validade seja compatível com a data de abertura dessa licitação

11.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2016).

11.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**11.11. Qualificação Técnica**

**11.11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da LICITANTE na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, quanto às suas características, prazos e quantidade de postos de trabalho não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no item 5. do Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos;**

- a) O Atestado deve informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser imitado em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, e não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**11.11.2** A LICITANTE deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem licitados;

**11.11.3** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.11.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

**11.11.5** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme Item 10.7.1, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

**11.11.6** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do Item 10.9, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

**11.11.7** A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, conforme Item 10.10, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

**11.11.8** Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tornarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;

**11.11.9** Declaração emitida pela LICITANTE de que conhece as condições locais para execução do objeto, bem como a logística de locomoção pelo Estado, ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e de que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará desse para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão;

**11.11.10** Declaração de que instalará escritório na Cidade de Belém/PA, a ser comprovada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no Item 10.6, "a", do Anexo VII, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

**11.11.11** Caso a LICITANTE já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.

**11.11.12** Justifica-se a necessidade de comprovação de escritório na cidade de Belém/PA, considerando a imprescindibilidade de contar com uma equipe com capacidade e dotada de plenos poderes para conduzir o processo decisório, seja no tocante às questões operacionais ou administrativas, bem como à capacidade de resolução dos problemas advindos da execução contratual. O escritório deverá contar, principalmente, com equipe multidisciplinar, com um quantitativo razoável de colaboradores, visando garantir a qualidade na prestação dos serviços, e que tenha capacidade de gerir pessoas, bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

como fazer a gestão financeira e contábil, visando evitar transferir para a Contratante os ônus de tais tarefas.

**11.11.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.11.14** declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.11.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.11.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.11.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outrostrês dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A garantia contratual deverá ser de 5% do valor atualizado do contrato, com valor atualizado segundo critério de reajuste contratual.

16.2 A garantia de 5% (cinco por cento) exigida para essa contratação baseia-se na previsão do Parágrafo 2º do Art. 56 da lei 8.666/1993:

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

contratações de obras, serviços e compras. (...)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele (...).”

16.3 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

16.3.1 Caução em Dinheiro;

16.3.2 Seguro Garantia;

16.3.3 Fiança Bancária.

16.4 Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

16.5 Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6 Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

16.7 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

16.8 Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.9 A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

16.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

16.12 Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

16.13 Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes na cláusula de garantia.

16.14 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

16.15 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

16.16 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

16.17. A Gerência de Licitações e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

16.18. A garantia será considerada extinta:

16.19.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.19.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nas cláusulas de garantia, que poderá, independentemente de sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.20. Caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato, em conjunto com a GLCC, nos limites de suas competências, acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos parahabilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. Os reajustes que tenham como referência à mão-de-obra aplicada na prestação do serviço obrigatoriamente serão ajustados conforme o instrumento coletivo trabalhista, devidamente registrado no Órgão Competente.

18.2. Os preços dos insumos (materiais, equipamentos, EPIs, Uniformes, etc) poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

18.3. As taxas para disposição de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário e de disposição de entulhos e descarte de manutenção de áreas verdes, no local adequado, serão ajustadas conforme houver alteração, de conhecimento público, devendo a CONTRATADA apresentar documentos comprobatórios da alteração do valor, a fim de subsidiar a Equipe de Fiscalização na tomada de decisão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

18.4. Na medida em que a contratação se dá sobre a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de materiais, se mostra cabível a realização de repactuação e reajuste de preços do referido contrato.

## **19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital, acrescidos das informações seguintes:

19.1.1. O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

19.1.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ITEM 19 do Termo de Referência, anexado ao Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

20.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico 06/2023;

20.1.2. Fornecer o material/serviço, conforme pedido da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo ao Anexo 1 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Instrumento Contratual;

20.1.3. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente

realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, o número do Processo, da Nota de Empenho e o objeto;

20.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

20.1.5. Corrigir às suas expensas os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.1.7. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

da execução do contrato/empenho.

20.1.8. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

20.1.09. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

20.1.10. Manter funcionário apto para contato com o Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

20.1.11. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do bem adquirido.

20.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

20.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

20.1.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

20.1.15. Entregar o produto/material em perfeitas condições de uso.

20.1.16. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao material entregue;

20.1.17. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

20.1.18. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados no produto.

20.1.19. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

20.1.20. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do produto na hipótese de estar em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

20.1.22. Se necessário, o Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade do produto, quando for o caso, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

20.1.23. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento do objeto, deverá a Contratada comunicar a – Setor de Infraestrutura e Manutenção – CREA-PA – [gim@creapa.com.br](mailto:gim@creapa.com.br), em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Instrumento.

20.1.24. Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a Contratada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

deverá indicar um preposto. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 8:00 as 14:00 horas.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexado ao Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

21.1.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

21.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Ajuste e do Termo de Referência;

21.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

21.1.4. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

21.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados no Instrumento Contratual.

21.3. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

21.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

21.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

21.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

21.7. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

21.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

21.9. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.10. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

21.11. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

## **22. DO VALOR ESTIMADO**

22.1 O custo estimado para a aquisição do objeto constante e especificados no presente Termo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

de Referência é de R\$ 305.907,60 (trezentos e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).

22.2 Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

### **23 DO PAGAMENTO**

23.1 As condições de pagamento estão previstas no item 23 do Termo de Referência e será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao fornecimento realizado dos respectivos materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo de referência, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, se for o caso.

23.1 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

23.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

23.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará- CREA/PA em favor da Contratada. Caso mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 apresentar documentação falsa;

24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 não manter a proposta;

24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

24.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@creapa.org.br](mailto:licitacoes@creapa.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Doutor Moraes nº 194 – Nazaré – CEP: 66035-080, Belém-PA, remetida à Gerência de Licitações e Contratos, mais precisamente à unidade “PL/PE – PROTOCOLOS LICITAÇÕES/PREGÕES ELETRÔNICOS” disponível no Sistema de informações Técnicas e Administrativas do Crea-PA(SITAC), garantindo, dessa maneira, a entrega imediata da impugnação ao pregoeiro responsável pela coordenação do certame licitatório.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet ou por petição dirigida à GLCC, tal qual como ocorre na solicitação de impugnação, mudando apenas o tipo de solicitação para “pedido de esclarecimentos”.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.creapa.org.br](http://www.creapa.org.br), na seção portal da transparência, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa Doutor Moraes nº 194 - Nazaré - CEP: 66035-080, Belém-PA, na Gerência de Licitações, Contratos e Compras-GLCC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preços

26.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

22 de setembro 2023

Assinado de forma digital por  
Elizene Sarmento

**Eng<sup>a</sup>. Amb. e Seg. do Trabalho Elizene Sarmento**  
Presidente do CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM.

## SUMARIO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES .....	2
2. TIPO DE LICITAÇÃO .....	2
3. DA UNIDADE REQUISITANTE .....	2
4. JUSTIFICATIVA .....	3
5. LOCAIS E UNIDADES .....	3
6. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO SENDO COMUM .....	4
7. VISTORIA .....	4
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	4
9. SUBCONTRATAÇÃO .....	6
10. <b>VIGENCIA CONTRATUAL</b> .....	6
11. <b>PRAZOS</b> .....	12
12. <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> .....	12
13. <b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b> .....	12
14. <b>ENCARGOS DA CONTRATADA</b> .....	13
15. <b>ENCARGOS DA CONTRATANTE</b> .....	16
16. <b>DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b> .....	17
17. <b>DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	18
18. <b>SANÇÕES</b> .....	18
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	22
20. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL .....	32
21. HORARIOS .....	33
22. <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> .....	49
23. <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> .....	51
24. <b>RESCISÃO</b> .....	55
25. <b>OBRIGAÇÕES QUANTO À LGPD</b> .....	56
26. <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

## **1. OBJETO / DEFINIÇÕES**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem, nas dependências do CREA-PA que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

## **2. TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão contratados através da modalidade de licitação PREGÃO, do tipo “menor preço”, na sua forma eletrônica, conforme disposto no artigo 4º, do Decreto 10.024/2019.

**2.2.** O critério para a decisão da proposta vencedora será o “menor preço global”, ou seja, o menor preço para os 12 (doze) meses de duração do contrato.

**2.3.** Tal contratação deverá ser com o agrupamento, justificando-se pela necessidade de que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A contratação dos itens a diferentes empresas ocasionaria prejuízo para o conjunto e por serem considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, é mais indicado que seja uma única empresa responsável por todos os serviços.

**2.4.** A preferência por atribuir a uma única empresa na execução do serviço e no fornecimento dos materiais e insumos, por grupo, visa coibir possíveis atrasos na entrega dos materiais, incompatibilidade de produtos ofertados e a falta de sincronia entre as equipes responsáveis pelos serviços e a entrega dos bens de consumo.

## **3. DA UNIDADE REQUISITANTE**

**3.1.** Seção de Infraestrutura – SIM que é responsável pelas atividades deste termo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Estes são serviços auxiliares e necessários ao bem estar e saúde das pessoas, conservação do Patrimônio Público, tratando-se portando de atividade de suma importância e necessária para este Contratante.

**4.2.** A contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados, em face da iminência do término da vigência do contrato com mesmo objeto sem possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**4.3.** Ressalta-se que esses serviços são de natureza comum e contínua, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

**4.4.** A última contratação para os referidos serviços foi realizada em conjunto, ou seja, Limpeza e Conservação e Copeiragem, por intermédio do Contrato administrativo 016/2019, que tem vigência 09/04/2023.

#### **5. LOCAIS E UNIDADES**

**5.1.** Os serviços serão contratados para atendimento das necessidades com base nos locais e áreas (construída, externa, garagem, calçadas e etc), de acordo com as especificidades de cada imóvel.

**5.2.** O dimensionamento da área física para a limpeza, conservação foi obtido com base na medição da área total ocupada por cada um dos prédios, que compõem a Sede e Inspetorias do CREA-PA conforme tabela abaixo.

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>LOCAL/ ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA CONST</b>	<b>POSTOS</b>
<b>01</b>	01- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Belém</b> / Trav. Dr. Moraes 194, Nazaré	3.394m <sup>2</sup>	04 POSTOS
	02- Copeiragem	<b>Belém</b> / Trav. Dr. Moraes 194, Nazaré	-----	01 POSTO
	03- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Ananindeua</b> / Travessa WE 22, 12 – Cidade Nova 4 -Coqueiro	200m <sup>2</sup>	01 POSTO
	04- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Marabá</b> / Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – NovaMarabá	410m <sup>2</sup>	01 POSTO
	05- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Santarem</b> / Trav. Moraes Sarmento, 659 – SantaClara	300m <sup>2</sup>	01 POSTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

## **6. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO SENDO COMUM**

**6.1.** Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**6.2.** Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

## **7. VISTORIA**

**7.1.** A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão Eletrônico. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez. O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão Eletrônico, juntamente a Seção de Infraestrutura e Manutenção do CREA-PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 14 horas.

**7.2.** Os serviços em questão são de baixa complexidade, não sendo razoável a exigência de vistoria obrigatória das licitantes para a formulação de suas propostas.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão na execução de serviços de gestão de mão-de-obra em quantidade compatível com o desta contratação por período não inferior a 03 (três) anos, consignando a regularidade e fiel cumprimento das obrigações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**8.2.** Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo desprezados os períodos concomitantes;

**8.3.** b) Pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou ou que está executando, há pelo menos 01 (um) ano, contrato da mesma natureza do objeto desta licitação (Limpeza, Asseio e Conservação) com uma área mínima interna de 4.000 m<sup>2</sup>;

**8.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**8.5.** Ainda quanto aos Atestados de capacidade Técnica estes deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Licitante, e não terão validade caso se refiram à serviços que foram prestados quando estes ainda não constavam do contrato social vigente como atividade econômica principal ou secundária da Licitante (Acórdão nº 642/2014- TCU-Plenário; Subitem 10.3, alínea "b" do anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

**8.6.** A empresa deve possuir escritório com base física ou sede na Região Metropolitana de Belém ou deverá se comprometer a instalar o mesmo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

**8.7.** A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

**8.8.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de fotocópia da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**8.9.** Comprovação de possuir Licença Ambiental de Operação para Controle de Pragas e Vetores.

**8.10.** Comprovação de possuir Licença Ambiental de Operação, para a coleta e transporte dos resíduos sólidos comuns e entulho, visto que esses serviços são classificados como sendo causadoras de impacto ambiental, conforme prevê o anexo 1 da Resolução nº 237, de 19/12/1997.

**8.11.** Comprovação de regularidade nos Cadastros Técnico Federal relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP e CTF/AIDA do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente;

**8.12.** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da Licitante.

**8.13.** Os requisitos de qualificação técnica foram definidos levando-se em consideração as contratações anteriores, as quais já previam as exigências supracitadas.

**8.14.** Apesar de o contrato abranger vários serviços acessórios, somente se exige comprovação de qualificação técnica operacional relativa aos serviços de limpeza, que correspondem à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos da Súmula 263 do TCU.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os serviços da planilha orçamentária NÃO poderão ser subcontratados.

## **10. VIGENCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**10.2.** Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite 60 (sessenta) meses, esclarecemos que



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara:

*"O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara)."*

**10.3.** O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade como o buscado com o alongamento da vigência do contrato.

**10.4.** O caput do art.57 determina a regra de que nenhuma contratação poderá ter prazo de vigência que ultrapasse o crédito orçamentário que se



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

vincular. A disciplina adotada se relaciona com questões orçamentárias. Devemos considerar que os serviços são imprescindíveis a execução diária das atividades e que são prestações auxiliares e necessárias à Administração no desempenho de suas funções. Tais serviços, se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades da Administração Pública. Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**10.5.** A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à Administração. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, a continuidade relaciona-se não propriamente à atividade desenvolvida pelos particulares, mas sim à permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

**10.6.** A hipótese prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 é a que suscita dúvidas. Apesar dessa alternativa, tem sido habitual na Administração Pública a celebração de contratos com duração de 12 (doze) meses, com a previsão expressa de prorrogação da avença por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**10.7.** A doutrina compreende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.

**10.8.** As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública. Soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses. Já que, a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

**10.9.** Reduzir o alcance da contratação a 12 (doze) meses mostra-se temerário e contrário ao interesse público. Podemos verificar essa cautela em alguns julgados do Tribunal de Contas da União:

*"(...) Por isso, a aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mostra-se como uma medida economicamente interessante, porque a vigência dos contratos não se restringe à vigência dos créditos orçamentários e ainda poderão ter a sua duração estendida por período igual ao inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 9.648/98, que alterou a redação do mencionado dispositivo legal. (Decisão 732/2000- Plenário).*

*d) Não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado (...). (Decisão nº 586/2002)" – Grifo nosso*

**10.10.** Considerando todas as colocações aqui tecidas, conclui-se que os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. Diante desse contexto, as peculiaridades do objeto em questão levam-nos propor o prazo de 30 (trinta) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

**10.11.** O Tribunal de Contas da União – TCU, ao analisar algumas Tomadas de Contas, deparou-se com as situações relatadas a seguir: as Secretarias do TCU manifestam-se pelo interesse na prorrogação, pois os serviços estão sendo prestados de forma regular e a contento. Mas, por problemas na regularidade fiscal, penalidade aplicada por outros órgãos públicos, havia proibição de prorrogar contrato com empresa que não atenda a cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula a rescisão do contrato (eg, TC-013.740/2016-4).

**10.12.** Diante dessa situação, esse evento fica mitigado com a adoção de um número menor de prorrogações durante o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Adotando a vigência de 30 (trinta) meses, ter-se-á apenas 1 (um) apostilamento ou termo aditivo. Caso contrário, tal situação poderá gerar para a CREA-PA a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, acarretando um custo desnecessário, já que o procedimento demanda o envolvimento de vários setores para sua execução. Outro caso enfrentado é a falta de pessoal administrativo, cada vez mais acentuado pelas aposentadorias sem reposição.

**10.13.** Tais considerações expostas acima podem ser vistas na peça 39 do TC-007.754/2017-5, no qual a administração optou pela prorrogação excepcionalíssima do contrato mesmo com a existência de irregularidades, vista a existência de razões de condições impeditivas relativas ao capital humano. Dessa forma, por razões de conveniência e oportunidade, a administração chegou à realização que a não prorrogação teria efeitos mais prejudiciais conforme transcrição a seguir:

*4. Pondera a unidade que não dispõe de pessoal e/ou expertise para realização de contratação emergencial – a qual, a menos de 20 dias da expiração da vigência do contrato, sequer se pode garantir seria concluída a tempo. Propõe, diante de todo o exposto em sua instrução, que seja prorrogado o contrato, excepcionalmente, até a realização de nova contratação, mesmo diante da situação de impedimento da empresa*

*5. Ante a iminência da expiração do contrato –em 03/10/2017 –não há, em verdade, uma alternativa à Administração que não a prorrogação do termo, apesar da situação de irregularidade e do impedimento da contratada. Não há tempo hábil para outra providência e os serviços são essenciais, de modo que a Administração não pode deles prescindir, nem mesmo por curto período de tempo, sob pena de impor risco à segurança, à higidez e à integridade das pessoas e dos seus bens. Assim, em face de tais peculiares condições, para que seja preservado o interesse público, a perda das condições de habilitação da contratada e a sanção a ela imposta não podem produzir sobre o contrato, de imediato, o efeito que de regra produz, qual seja, a interrupção da continuidade.*





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

**10.14.** É importante salientar, também, que esse posicionamento do prazo de vigência de 30 meses já é utilizado em outros órgãos quanto à licitação promovida de serviços contínuos, conforme justificativa abaixo de licitação promovida pelo Senado Federal:

*"1.4. A vigência contratual será de 30 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93. Optou-se por esse período, tendo em vista a natureza da prestação do serviço em questão, que é contínua, pois se mostra necessária à Administração no desempenho de suas atribuições e, se interrompida, pode comprometer a continuidade das atividades da Casa. Portanto, a vigência há que se estender por mais de um exercício financeiro a fim de se obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. O custo administrativo de um processo licitatório por si só justificaria contratações por períodos superiores a 12 meses. Isso porque, dentro do prazo máximo de vigência para a contratação pretendida, quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata. Ademais, optamos por estipular a vigência do contrato em 30 meses, prorrogáveis, por tratar-se de período que coincidirá com o tempo considerado como próximo do ideal de utilização de veículos leves (antes do início de maior probabilidade de manutenções corretivas) pelo mercado, juntado ao fato de também coincidir exatamente com a metade do número de meses possíveis de prorrogação contratual, na forma da Lei (60 meses). Com isso, a contratada, caso deseje a prorrogação contratual, irá fazê-la sabedora da necessidade de substituição completa da frota locada. Experiências anteriores, com contratos com tempo de vigência inferiores, não se mostraram de prorrogação vantajosa, ora para a Administração, ora para a contratada. Isso deveu-se exatamente pela não coincidência do período de vigência com o tempo restante para amortização, pela locadora, dos custos de renovação da frota. Tal fato já aconteceu no atual contrato 092/2011, cuja renovação de frota ocorre a cada 24 meses. Na segunda prorrogação a empresa declinou de seu interesse, por não ser vantajosa a compra de nova frota para uma renovação de apenas 12 meses. A solução ajustada foi a de prorrogação excepcional de 12 meses combinada com os 12 meses de prorrogação ordinária. A proposta atual de vigência e de substituição da frota a cada 30 meses objetiva exatamente evitar que tal fato se repita, garantindo veículos em bom estado e com idade adequada, de forma a não comprometer as atividades da Casa com crescimento de manutenções corretivas, que passam a ocorrer a partir dos 30 meses de idade do veículo."*

**10.15.** Pelo exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para diminuir os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela, atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

perfeita conformidade com a excepcionalidade do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU.

## 11. PRAZOS

**11.1.** A execução contratual terá início na data de assinatura do contrato ou outra disposta explicitamente no próprio termo.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A garantia contratual deverá ser de 5% do valor atualizado do contrato, com valor atualizado segundo critério de reajuste contratual.

**12.2.** A garantia de 5% (cinco por cento) exigida para essa contratação baseia-se na previsão do Parágrafo 2º do Art. 56 da lei 8.666/1993:

*"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (...)"*

*§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele (...)."*

## 13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**13.1.** Os reajustes que tenham como referência à mão-de-obra aplicada na prestação do serviço obrigatoriamente serão ajustados conforme o instrumento coletivo trabalhista, devidamente registrado no Órgão Competente.

**13.2.** Os preços dos insumos (materiais, equipamentos, EPIs, Uniformes, etc) poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

**13.3.** As taxas para disposição de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário e de disposição de entulhos e descarte de manutenção de áreas verdes, no local adequado, serão ajustadas conforme houver alteração, de conhecimento público, devendo a CONTRATADA apresentar documentos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

comprobatórios da alteração do valor, a fim de subsidiar a Equipe de Fiscalização na tomada de decisão.

**13.4.** Na medida em que a contratação se dá sobre a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de materiais, se mostra cabível a realização de repactuação e reajuste de preços do referido contrato.

## **14. ENCARGOS DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA deve:

**14.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

**14.3.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**14.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

**14.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**14.6.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**14.7.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

**14.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**14.9.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**14.10.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

**14.11.** Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

**14.12.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

**14.13.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

**14.14.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a Fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

**14.15.** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

**14.16.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**14.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

**14.18.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**14.19.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**14.20.** Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

**14.21.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

**14.22.** Manter sede, filial ou escritório na Zona Metropolitana de Belém-PA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

**14.23.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

**14.24.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**14.25.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**14.26.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**14.27.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**14.28.** Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade aplicadas a CREA-PA, principalmente nos cuidados com



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo.

**14.29.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 25 de outubro de 2006.

**14.30.** Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço.

**14.31.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

**14.32.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**14.33.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**14.34.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **15. ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**15.1.** Expedir as Ordens de Serviços necessárias;

**15.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**15.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**15.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) Especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**15.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**15.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CREA-PA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**15.8.** Fornecer as informações, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

**15.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**15.10.** Disponibilizar as normas da CREA-PA referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e

**15.11.** Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

**16. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**16.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada, Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, os seguintes documentos:

16.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

16.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

- 16.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- 16.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

## **18. SANÇÕES**

**18.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5. Fizer declaração falsa.

**18.2.** Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**18.4.** Deverá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;

18.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.4.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 1 abaixo, à exceção daquelas de graus 5 e 6;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**18.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato na data estipulada para início da execução contratual.

**18.6.** No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor anual do contrato.

**18.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

18.7.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

18.7.2. Se enquadrar nas situações previstas na Tabela 2 do item 20.12 de modo a alcançar o total acumulado de 20 (vinte) pontos. A contagem da pontuação será reiniciada a cada período de 12 meses.

18.7.3. Obter Fator de Qualidade (FQ) igual a 0,90, por 3 meses consecutivos ou por 6 meses intercalados ao longo de cada período de 12 meses, considerados, inclusive, os primeiros 3 meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

**18.8.** No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**18.9.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

**18.10.** No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**18.11.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**18.12.** Configurar-se-á a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 abaixo. A ocorrência de cada situação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, conforme a Tabela 1.

**Tabela 1 - Graus, Pontuação e Percentual de Multa**

GRAU	PONTUAÇÃO	MULTA % do valor mensal do Contrato
1	2	0,5%
2	3	1,0%
3	4	2,0%
4	5	3,0%
5	8	4,0%
6	10	5,0%

**Tabela 2 - Descrição da Ocorrência, Grau de Enquadramento e Incidência**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Substituir empregado que tenha conduta Inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
15	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, após decorrido o prazo estipulado neste Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

18	Cumprir pontos das obrigações referentes à sustentabilidade no ambiente da contratante (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência
19	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	5	Por ocorrência

**18.13.** O valor da multa será descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.13.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

**18.14.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVIII, da Lei nº 8.666/1993.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e materiais de segurança (EPI/EPC) necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**19.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros;

**19.3.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**19.4.** Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

19.4.1. Salários;

19.4.2. Seguros de acidentes;

19.4.3. Taxas, impostos, contribuições e encargos;  
Indenizações;

19.4.4. Vales-transportes; Vale-refeição;

19.4.5. Uniforme nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho vinculadas às categorias profissionais;

19.4.6. Crachás;

19.4.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Contratante;

**19.5.** Manter disciplinas nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

**19.6.** Manter seu pessoal uniformizado identificando através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**19.7.** Fornecer todo o material de consumo e materiais necessários à execução dos serviços, conforme o estabelecido neste Termo de Referência

**19.8.** A Contratada será responsável pela aquisição ou conserto de quaisquer equipamentos ou acessórios empregados na execução dos serviços objeto desta licitação;

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**19.9.** Fornecer todo material de apoio, equipamentos, acessórios necessários ao desempenho de suas funções;

**19.10.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e possíveis acidentes de trabalho;

**19.11.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

**19.12.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**19.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

**19.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, em tudo que lhes forem solicitados;

**19.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**19.16.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de Acidentes no Trabalho e prevenção contra incêndios nas áreas da Contratante;

**19.17.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas; mediante a utilização de sistema de controle de;

**19.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos e cestos (lixeiros) plásticos para acondicionamento de lixo, equipamentos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**19.19.** Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**19.20.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

**19.21.** Não será permitida a retirada dos materiais de consumo e utensílios, colocados à disposição do Contratante, exceto em caso de não atenderem as especificações objeto desta contratação;

**19.22.** Usar material de limpeza, copeiragem e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem original de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nos prédios;

**19.23.** Selecionar e treinar empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**19.24.** Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação,

**19.25.** Manter os funcionários sujeitos as normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**19.26.** A Contratada será considerada responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, pelos seus funcionários decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**19.27.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

**19.28.** A Contratada deverá no interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas como consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal adequada.

**19.29.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vales-transportes, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

**19.30.** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança tanto os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quanto os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

**19.31.** Indicar, formalmente, preposto para que, nos termos do Artigo 68 da Lei nº 8.666/93, represente a contratada na execução do contrato, junto à Contratante.

**19.32.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**19.33.** Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;

**19.34.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**19.35.** Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales- transporte e vale-refeição;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**19.36.** A Contratada não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

**19.37.** A quantidade parcial ou a total de empregados estabelecida no objeto, poderá ser, no interesse do serviço e a critério da Contratante, flexionada de um para outro turno;

**19.38.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**19.39.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante, cujas providências serão adotadas pelo seu proposto;

**19.40.** A Contratada deverá apresentar folha de pagamento específica ao contrato e fornecer sempre que for solicitada pela área responsável pelo controle do contrato.

**19.41.** A Contratada deverá executar de forma completa e eficiente, os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios, instalações;

**19.42.** A Contratada deverá utilizar materiais empregados nos serviços de conservação e limpeza, especialmente os de higiene, de boa qualidade, previamente aprovados pelo Contratante;

**19.43.** A Contratada deverá executar de maneira contínua os serviços de limpeza e conservação, sem causar prejuízo ao andamento normal dos serviços, ficando sob sua total responsabilidade toda e qualquer área que esteja por ela sendo utilizada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**19.44.** A Contratada deverá substituir imediatamente todos os produtos aplicados na execução dos serviços de limpeza e conservação, quando solicitado pelo Contratante;

**19.45.** Observar a orientação do Contratante no que diz respeito aos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

**19.46.** Orientar os funcionários para sempre comunicar aos encarregados e estes, por sua vez, ao fiscal do contrato para às devidas providências quando forem observados problemas de manutenção como:

19.46.1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Saboneteiras e toalheiros quebrados;

19.46.2. Lâmpadas queimadas ou piscando; Tomadas e espelhos soltos;

19.46.3. Fios desencapados;

19.46.4. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Carpete solto;

19.46.5. Outros similares ou semelhantes;

**19.47.** Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras;

**19.48.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**19.49.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Os equipamentos elétricos devem ser atestados pelo INMETRO em obediência à Lei 10.295/2001 e Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, que dispõem sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

**19.50.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e todos seus materiais e equipamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**19.51.** A Contratada deve privilegiar pela aquisição e uso de produtos biodegradáveis, devendo os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos, utilizados pela contratada, obedecerem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**19.52.** Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

**19.53.** Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

**19.54.** Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução n 336, de 30 de julho de 1999, ficando terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988 e Resolução n.103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**19.55.** Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

(artigos 14 e 15 do Decreto Federal no 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976), observando-se a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

**19.56.** Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180 da ANVISA, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários: Considera-se biodegradável a substância tenso ativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n- dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tenso ativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

**19.57.** O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

**19.58.** Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

**19.59.** Os custos decorrentes das análises químicas acima referidas serão de responsabilidade da contratada.

**19.60.** Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46 da ANVISA, de 20 de fevereiro de 2002 que aprovou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

**19.61.** É proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, e para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. A citada substância foi categorizada como cancerígena para humanos, daí a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente, considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**19.62.** Não deve ser aplicado os saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 01, de 04 de abril de 1979;

**19.63.** A contratada não poderá utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, as conhecidas SDO, conforme previsão contida no Decreto n.2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000.

**19.64.** Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, deve a contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

**20. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL**

**20.1.** O dimensionamento populacional foi obtido com base em informações medias normais em todo o prédio sede do CREA-PA para melhor orientações do fornecimento de materiais, equipamentos e diversos e dos serviços, sendo:

20.1.1. O quantitativo total é de 101 (cento e um) colaboradores, atualmente (entre servidores, estagiários, e outros).

20.1.2. Realização de (em média anual):

20.1.2.1. 11 (onze) Reuniões Plenária ordinárias (45 Pessoas);

20.1.2.2. 01 (uma) Reunião Plenária extraordinárias (45 Pessoas);

20.1.2.3. 11 (onze) Reuniões de Câmaras ordinárias (45 Pessoas);

20.1.2.4. 01 (uma) Reunião de Câmaras extraordinárias (45 Pessoas);

20.1.2.5. 11 (onze) Reuniões das Comissões (45 Pessoas);

20.1.2.6. 01 (uma) Reunião das Comissões extraordinárias (45 Pessoas);

20.1.2.7. 11 (onze) Reuniões Diretoria ordinárias (08 Pessoas);

20.1.2.8. 05 (cinco) Reuniões Diretoria extraordinárias (08 Pessoas);

20.1.2.9. 11 (onze) Reuniões com todos os funcionários ordinárias (90 Pessoas)

20.1.2.10. 01 (uma) Reunião com todos os funcionários extraordinárias (90 Pessoas);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

20.1.2.11. 05 (cinco) eventos para 120 (cento e vinte) pessoas;

20.1.2.12. 50 atendimentos/dia ao público em geral;

## **21. HORARIOS**

**21.1.** Deverá ser atendido o horário de funcionamento regular do CREA-PA, 08h as 14.00h, sendo especificado:

21.1.1. Coopeiragem; Deverá ser estabelecido a jornada normal de trabalho de 8h (oito horas) consecutivas de acordo com a legislação trabalhista vigente e/ou convenção coletiva, devendo iniciar jornada em horário anterior ao início do expediente normal do CONTRATANTE encerrar em horário posterior ao término do expediente normal do CONTRATANTE;

21.1.2. Serviços Gerais; Deverá ser estabelecido a jornada normal de trabalho de 8h (oito horas) consecutivas de acordo com a legislação trabalhista vigente e/ou convenção coletiva, devendo iniciar jornada em horário anterior ao início do expediente normal do CONTRATANTE, deverá haver revezamento entre os colaboradores para que as necessidades da CONTRATANTE não fiquem sem a devida atenção em nem um momento da jornada de trabalho, encerrar em horário posterior ao término do expediente normal do CONTRATANTE

21.1.3. Horas extras. Deverá ser prevista a possibilidade da execução de serviços extraordinários de acordo com a demanda apresentada pelo contratante, com antecedência mínima de 24h, devendo ser calculados os valores correspondentes conforme legislação trabalhista vigente e/ou convenção coletiva.

## **21.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE COPEIRAGEM**

21.2.1. Preparar e servir o café; chás, sucos, leite, achocolatado, bem como preparo de bebidas e, eventualmente, de alimentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

fornecidos pela CONTRATANTE e outros serviços de copeiragem que vierem a ser disponibilizados durante a execução do contrato,

21.2.2. Organizar estrutura de apoio (mesas, carrinhos de servir café); montar a mesa, forrar bandejas; repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas); repor bebidas em geral.

21.2.3. Verificar a quantidade de produtos em estoque; verificar o material de trabalho; requisitar os utensílios, material de produtos de limpeza; controlar o prazo de validade dos produtos; verificar segurança do local de trabalho; verificar cumprimento das normas sanitárias.

21.2.4. Desmontar carrinhos; desmontar mesas; recolher bandejas, garrafas, copos; guardar louças, bandejas, garrafas térmicas e outros.

21.2.5. Lavar utensílios; secar a louça; limpar equipamentos de refrigeração; limpar equipamentos em geral; limpar bancadas, mesa e pias; separar o lixo; limpar o chão (copa).

21.2.6. Manter-se disciplinado; cuidar da aparência e higiene pessoal demonstrar cordialidade; contornar situações adversas; cultivar ética profissional; manter-se dinâmico; demonstrar educação e paciência.

21.2.7. Transportar o material a ser utilizado na execução dos serviços, abastecendo as copas e os bebedouros.

21.2.8. Proceder à higienização e assepsia diárias dos galões de água, fazendo a sua distribuição aos vários setores da contratante.

21.2.9. Promover a conservação, higienização e limpeza de bebedouros.

21.2.10. limpeza e lavagem dos copos, xícaras, jarras, pratos, talheres e todo e qualquer utensílio utilizado no preparo de bebidas e, eventualmente, de alimentos fornecidos pela CONTRATANTE;

21.2.11. Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

estar acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;

21.2.12. Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as equipamentos e utensílios, incluindo pias, torneiras, carrinhos e eletrodomésticos, como geladeira, freezer, máquina de fazer café e outros se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança.

21.2.13. Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Instituição, auxiliando na montagem de mesas para lanches em geral;

21.2.14. Todos os serviços, incluindo aptidão e conduta dos profissionais, deverão ser de primeira qualidade, ressaltando para o asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos;

21.2.15. Fazer a verificação das necessidades diárias, rotineiras e eventos específicos, quanto a necessidades do fornecimento de água, café, e outros.

### **21.3. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - COPEIRAGEM**

21.3.1. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais de consumo referentes aos gêneros para alimentação e àqueles destinados aos serviços de copeiragem na medida em que forem sendo solicitados pela fiscalização do contrato, tomando-se por parâmetro os quantitativos estimados abaixo.

21.3.2. As quantidades descritas no quadro abaixo são estimativas para subsidiar a composição de custo e formação de preço por parte das licitantes e serão repostas ou substituídas, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

21.3.3. As marcas de café poderão ter o Selo de Pureza da ABIC e/ou Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, embalado á vácuo. As marcas que não apresentarem esse selo ou essa certificação deverão comprovar a qualidade especificada para o produto, mediante a apresentação de laudo emitido em laboratório credenciado pela ANVISA, correndo todos os custos por conta da contratada.

21.3.4. A contratada deverá elaborar planilha mensal com a demanda dos materiais a serem disponibilizados para uso da contratante. Essa planilha será submetida à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao início do mês subsequente, que promoverá a avaliação, os ajustes, se for o caso, e a respectiva aprovação.

21.3.5. A contratada deverá disponibilizar o material em até 2 (dois) dias úteis a contar da aprovação do fiscal do contrato, encaminhando, juntamente com o material, nota de fornecimento discriminando os itens, quantidades e valores dos materiais fornecidos, fazendo anexar, também, cópia das autorizações de fornecimento emitidas pela fiscalização do contrato.

21.3.6. Os materiais deverão ser de boa qualidade, qualidade essa que será aferida pela Fiscalização do contrato, e a contratante, por meio da fiscalização do contrato, se reservará ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste termo de referência, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

21.3.7. A relação de materiais de consumo constante deste item poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda mensal da contratante, após anuência da fiscalização do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

## **21.4. DO FORNECIMENTO E DA REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE**

### **CONSUMO DURÁVEIS – COPEIRAGEM**

21.4.1. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais de consumo duráveis, destinados aos serviços de copeiragem, na medida em que forem sendo solicitados pela fiscalização do contrato, tomando-se por parâmetro os quantitativos estimados abaixo:

21.4.2. As quantidades descritas no quadro abaixo são estimativas para subsidiar a composição de custo e formação de preço por parte da contratada e serão repostas ou substituídas mediante solicitação formal da fiscalização do contrato.

21.4.3. Por tratar-se de fornecimento as licitantes não poderão fazer constar do MÓDULO 3 INSUMOS DIVERSOS da Planilha de Custos e Formação de Preços os custos com o fornecimento destes materiais, devendo apresentar os custos em proposta em separado, conforme o item 3 deste Termo e as Planilhas de Formação de Preços de Materiais.

21.4.4. A contratada deverá fornecer, no início da vigência do contrato, os materiais de consumo relacionados neste item, que deverão ser novos, de primeiro uso, com vista à perfeita execução dos serviços a serem prestados, nas quantidades e especificações solicitadas pela fiscalização do contrato.

21.4.5. Quando solicitada pela fiscalização do contrato, a reposição/substituição deverá ser providenciada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do pedido formal, e a contratada deverá encaminhar, juntamente com o material, nota de fornecimento discriminando os itens, quantidades e valores dos materiais fornecidos, fazendo anexar, também, cópia das autorizações de fornecimento emitidas pela fiscalização do contrato.

21.4.6. Nos casos em que a fiscalização constatar a ocorrência de culpa, dolo ou omissão da contratada, incluindo seus funcionários,

---



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

no zelo dos materiais e utensílios, as reposições serão efetivadas pela contratada sem ônus para a contratante.

21.4.7. A contratada deverá manter estoque de segurança de materiais para que não ocorra descontinuidade dos serviços.

#### **21.5. MATERIAIS DE CONSUMO**

21.5.1. Detergente Líquido - biodegradável, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável;

21.5.2. Esponja de aço - Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.

21.5.3. Esponja para limpeza dupla face - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face

21.5.4. Forro para bandeja - material plástico, cor branca, diâmetro 40 cm, características adicionais plástico em desenho bordado

21.5.5. Pano de chão - 100% algodão, tipo saco branco

21.5.6. Pano de pia - Durável e não solte pelos; 40 x 38 cm

21.5.7. Pano de prato - tecido algodão, comprimento 64 cm, largura 44 cm, cor diversas;

21.5.8. Coador para café com suporte - em papel filtro/tecido apropriado em seu material e medidas;

21.5.9. Sabão em barra - Composição Básica são Glicerinado, tipo neutro

21.5.10. Sabão em pó - aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável

21.5.11. Sacos de lixos - com capacidade de 20, 40 e 100 litros na cor preta

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

- 21.5.12. Açucareiro – material aço inoxidável, capacidade 300 ml, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato oval
- 21.5.13. Balde plástico – de Polipropileno de alto, com alça de metal e capacidade para 12 litros.
- 21.5.14. Bandeja de aço – mínimo 05 unid - material aço inoxidável, formato redondo, diâmetro 40cm, aplicação servirrefeições
- 21.5.15. Taça para água – mínimo 20 unid - copo de vidro, 300 ml, 65 mm, 140 mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa e parede fina, transparente
- 21.5.16. Suporte para copo – mínimo 20 unid - material plástico, diâmetro base 80 mm, diâmetro total 90 mm;
- 21.5.17. Garrafa térmica– revestida em inox, formato cilíndrico, características adicionais com acionamento a pressão e ampola em vidro.
- 21.5.18. Jarra para água – mínimo 05 unid - material aço inoxidável, capacidade 2 litros, modelo com tampa e aparador para gelo, aplicação água/suco
- 21.5.19. Pá para lixo – material plástico resistente, tipo uso doméstico com cabo plastificado de 60 cm.
- 21.5.20. Rodo – em Alumínio reforçado com duas lâminas de borracha, tamanho de 30 a 50 cm com cabo de madeira plastificado.
- 21.5.21. Xícara para café com pires – mínimo 20 unid - material ceramico revestido em esmalte, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml, características adicionais totalmente esmaltada, com frisodourado e pires.
- 21.5.22. Xícara para chá com pires – mínimo 20 unid - material ceramico revestido em esmalte, tipo chá, cor branca, capacidade 180 ml, características adicionais totalmente esmaltada, com friso dourado e pires.
-



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

- 21.5.23. Colher para café – mínimo 20 unid - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho pequeno, tipo café, características adicionais lisa e polida;
- 21.5.24. Colher de Sopa – mínimo 20 unid - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho padrão, características adicionais lisa e polida ;
- 21.5.25. Faca para refeição – mínimo 20 unid - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho padrão, características adicionais lisa e polida;
- 21.5.26. Garfo para refeição – mínimo 20 unid - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho padrão, características adicionais lisa e polida;
- 21.5.27. Faca para Pão – mínimo 01 unid - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho padrão, características adicionais lisa e polida;
- 21.5.28. Colher para torta – mínimo 01 unid - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho padrão, características adicionais lisa e polida;
- 21.5.29. Prato para refeição – mínimo 20 unid - material vidro temperado, tamanho padrão;

## **21.6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**

- 21.6.1. Os serviços deverão ser executados com observância dos dias e horários pré – estabelecidos;
- 21.6.2. A Contratada deverá executar os serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão-de-obra e demais insumos utilizados para o melhor desempenho de suas atividades na forma abaixo discriminada.
- 21.6.3. Os serviços serão executados com observância dos dias e horários pré – estabelecidos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

- 21.6.4. Obedecer às determinações dos encarregados, ou seus substitutos e bem como dos servidores desde que estas sejam pertinentes a prestação do serviço;
- 21.6.5. Executar trabalho rotineiro de limpeza geral, espanando, varrendo, lavando e encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação das partes comuns do edifício;
- 21.6.6. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
- 21.6.7. Limpar escadas, pisos, e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;
- 21.6.8. Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja com água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
- 21.6.9. Recolher o lixo dos cestos e lixeiras e lavar estes quando for preciso; Varrer e lavar a áreas internas e externas do edifício;
- 21.6.10. Manter elevadores rigorosamente limpos (paredes, espelhos, tapetes e outros);
- 21.6.11. Acomodar materiais e volumes em prateleiras e estantes.
- 21.6.12. Movimentar mobiliário e materiais em geral.
- 21.6.13. Carregar e descarregar materiais e volumes em automóveis, caminhões, empilhadeiras e demais dependências.
- 21.6.14. Apontar e comunicar a Fiscalização, consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal do contrato. Movimentar malotes, quando for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

- 21.6.15. Manter a disciplina entre os prestadores de serviços da empresa,
- 21.6.16. Fixar nos setores, em quadro de aviso, a lista de execução das atividades diárias, semanais e mensais a ser realizada.
- 21.6.17. Controlar o uso dos insumos;
- 21.6.18. Estudar junto à equipe a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados.
- 21.6.19. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 21.6.20. Atender as solicitações do fiscal de contrato;
- 21.6.21. Elaborar relatórios da prestação dos serviços,
- 21.6.22. Elaborar plano de limpeza e manutenção programada,
- 21.6.23. Manter em dias os estoques dos insumos e outras atividades correlatas ao posto;
- 21.6.24. Desenvolver metodologias com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade;
- 21.6.25. Remover o pó e outros detritos do interior de veículos, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo;
- 21.6.26. Lavar a lataria, os vidros e outras partes do automóvel, com utilização água e sabão apropriado para lavagem de veículos automotores;
- 21.6.27. Secar os veículos com a utilização de panos e produtos apropriados e aplicar cera líquida após cada lavagem na pintura dos veículos.
- 21.6.28. Executar demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho das atividades.
- 21.6.29. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;

21.6.30. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

21.6.31. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

21.6.32. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

21.6.33. Varrer, removerem manchas, e lustrear os pisos encerando-os;

21.6.34. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

21.6.35. Varrer os pisos de cimento;

21.6.36. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

21.6.37. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

21.6.38. Limpar os elevadores com produtos adequados;

21.6.39. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

21.6.40. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

21.6.41. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

21.6.42. Limpar os corrimãos;

21.6.43. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Contratada;

21.6.44. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

- 21.6.45. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
  - 21.6.46. Limpar com produtos adequados divisórias e portas revestidas de fórmica;
  - 21.6.47. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
  - 21.6.48. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
  - 21.6.49. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
  - 21.6.50. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
  - 21.6.51. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
  - 21.6.52. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
  - 21.6.53. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
  - 21.6.54. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
  - 21.6.55. Limpeza a Seco dos Pisos (com o mínimo de água), quando não explicitado:
  - 21.6.56. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
  - 21.6.57. Limpar forros, paredes e rodapés;
  - 21.6.58. Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
  - 21.6.59. Limpar persianas com produtos adequados;
  - 21.6.60. Remover manchas de paredes;
  - 21.6.61. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

- 21.6.62. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 21.6.63. Efetuar lavagem anualmente das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 21.6.64. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 21.6.65. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 21.6.66. Varrer as áreas pavimentadas;
- 21.6.67. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 21.6.68. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras);
- 21.6.69. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem / estacionamento;
- 21.6.70. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 21.6.71. Rastelamento e recolhimento de folhas secas, galhos entre outras;
- 21.6.72. Lavagem Simples dos veículos oficiais caracterizando-se pela limpeza, com água e sabão apropriados, de toda a parte externa dos veículos, compreendendo em: limpeza de pneus, tapetes e pára-choques com uso de escova apropriada, sabão apropriado, água e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e sabão, onde for necessário, e uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo para remoção de resíduos;
- 21.6.73. Enceramento: compreende a aplicação de cera líquida para aplicação com o carro seco, não solúvel em água, em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta- malas do veículo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

**21.7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR PARTE DA CONTRATADA – LIMPEZA**

Estes materiais são referências a serem utilizados de acordo com a demanda da contratante, podendo ser substituídos por outros similares que deverão proporcionar os mesmos resultados e após a aprovação pela fiscalização da contratante.

<b>Itens</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Unid.</b>
1	Cera Acabamento acrílico de brilho claro - bombona com 05 litros -uhs (ultra high speed)	Unid
2	Ácido Muriático	Litro
3	Água Sanitária	Litro
4	Alcool líquido	Litro
5	Balde	Unid
6	Base seladora acrílica para todos os tipos de piso.	Galão
7	Brilho Inox	Unid
8	Cera Branca Emulsão Concentrada	Galão
9	Corante Líquido	Unid
10	Desinfetante Concentrado Tropical/Floral e Talco.	Galão
11	Detergente neutro superconcentrado para limpeza geral. Produto de linha profissional	Galão
12	Detergente removedor de sujeiras, ceras velhas e impermeabilizantes – Bombona de 05 litros.	Galão
13	Disco Polidor - enceradeira	Unid
14	Disco Removedor - enceradeira	Unid
15	Escova de Nylon p/ lavar - enceradeira	Unid
16	Escova manual oval	Unid
17	Espanador	Unid
18	Esponja dupla face	Unid
19	Flanela branca 50X50 cm	Unid
20	Graxa em pasta	Unid
21	Lã de Aço	Unid
22	Limpa mármore	Unid
23	Limpa Vidros Concentrado	Galão
24	Limpador Multi-uso Concentrado	Galão
25	Lustra Móveis	Frasco
26	Luvas de Borracha	Par
27	Mop para líquidos	Unid
28	Refil Odorizador de ambientes em spray, com 5.400 doses/54 dias de atividade.	Unid.
29	Oleo lubrificante/desingripante em spray	Unid
30	Pá para lixo	Unid
31	Papel higiênico pequeno folha dupla (30m)	Fardo
32	Papel Toalha Branco Extra Luxo (200 m) bobina	Caixa
33	Papel Toalha interfolhado	Caixa
34	Polidor de Metais	Unid
35	Removedor lustra sol	Unid
36	Rodo (40cm)	Unid
37	Rodo (60cm)	Unid
38	Rodo (90 cm)	Unid.
39	Sabão em barra	Caixa
40	Sabão em pó	Saco
41	Sabão líquido Concentrado	Galão
42	Sabonete em Pedra fragâncias diversas	Unid
43	Sabonete líquido Concentrado	Galão
44	Saco de Algodão p/ Limpeza	Unid
45	Saco p/ Aspirador de Pó	Unid.
46	Saco Plástico para Lixo (branco 40 lt).	Pacote
47	Saco Plástico para Lixo (preto 100 lt)	Pacote
48	Saco Plástico para Lixo (preto 40 lt).	Pacote



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

49	Saco Plástico para lixo nas cores verde, amarelo, azul, e cinza. Pacote de cada cor com 100 unidades.	Pacote
50	Saponáceo em pó	Pacote
51	Tela para mictório	Unid.
52	Vaselina	Unid.
53	Vassoura de Pêlo de 40cm	Unid.
54	Vassoura de Pêlo de 60cm	Unid.
55	Vassoura de Piaçava	Unid.
56	Vassoura Lavatina	Unid.
57	Contentor para coleta de resíduo (lixo); Capacidade 360 litros	Unid.
58	Dispenser para coletor de absorvente feminino	Unid.
59	Flange p/ escova (350 mm)	Unid.
60	Flange p/ escova (380 mm)	Unid.
61	Flange p/ escova (410 mm)	Unid.
62	Flange p/ escova (480 mm)	Unid.
63	Frasco de Saboneteira de 500 ml com válvula	Unid.
64	Kit composto de rodos de lâmina de lã e borracha, com cabo de 03m para limpeza de vidros face interna	Unid.
65	Peneira Cata Folha	Unid.
66	Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto "Banheiro Interditado".	Unid.
67	Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto "cuidado piso molhado" e "interditado"	Unid.
68	Suporte para papel higiênico em rolo de 300 m	Unid.
69	Suporte para papel toalha em bobina	Unid.
70	Dispenser para forro/protetor de assento sanitário/toalete.	Unid.
71	Toalha de Rosto	Unid.

## 21.8. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR PARTE DA CONTRATADA – LIMPEZA- ESPECIFICAÇÕES

Especificações
Cera acabamento acrílico de brilho claro com exclusiva fórmula, composta de polímeros acrílicos com alto percentual de sólidos, que promova alta performance mesmo em áreas de grande tráfego. Aderente em todos os tipos de pisos laváveis, vinícolas, pedras, borrachas, granitos, mármore, etc. Tipo UHS (ultra high speed).
Ácido Muriático em líquido composto de HCL + H <sub>2</sub> O, incolor para limpeza em geral.
Água Sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Alcool líquido de 1ª qualidade, concentração 70%.
Balde plástico não reciclado com alça de metal e com capacidade para 12 litros. Ex.: Arqplast ou similar.
Base seladora acrílica para todos os tipos de piso - Composto por uma mistura equilibrada de detergentes biodegradáveis, solventes orgânicos e aditivos, que dissolvem as ceras acrílicas com eficiência e rapidez, é um produto desenvolvido para remover e clarear ceras e impermeabilizantes acrílicos a base de água.
Brilho Inox - Spray para limpeza e polimento de superfície em aço inoxidável. Pode ser utilizado em aço cromado, alumínio e outros.
Cera Branca Emulsão Concentrada - Cera de carnaúba, Nonilfenol etoxilado, Tributóxietil fosfato
Corante Líquido - Diluição em água, cor diversas, frasco 500 ml.
Desinfetante Concentrado em bobina de 05 litros, bactericida e anti-germes, nas fragâncias tropical/floral e talco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Detergente neutro superconcentrado para limpeza geral. Produto de linha profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Detergente removedor de sujeiras, ceras velhas e impermeabilizantes
Disco Polidor para enceradeira de 350 mm.
Disco Polidor para enceradeira de 380mm.
Disco Removedor de 350 mm, usado em enceradeiras profissionais, deve ser à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores. Rendimento mínimo de 3.000 m <sup>2</sup> .



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

Disco Removedor de 380 mm, usado em enceradeiras profissionais, deve ser à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores. Rendimento mínimo de 5.000 m <sup>2</sup> .
Disco Removedor de 510 mm, usado em enceradeiras profissionais, deve ser à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores. Rendimento mínimo de 3.000 m <sup>2</sup> .
Escova de Nylon p/ lavar (380 mm) com base de madeira e cerdas de Nylon, ideal lavar e para uso em pisos irregulares. Para fixar a escova na enceradeira, deve-se retirar a flange da escova velha e fixar na escova nova.
Escova de Nylon p/ lavar (510 mm) com base de madeira e cerdas de Nylon, ideal lavar e para uso em pisos irregulares. Para fixar a escova na enceradeira, deve-se retirar a flange da escova velha e fixar na escova nova.
Escova manual oval com cerdas resistentes, possui aderência na pega e se encaixa perfeitamente na mão para uso de destros e canhotos.
Espanador de pó - cabo de madeira revestido em pvc, para limpeza de superfície em geral.
Esponja dupla face - espuma de poliuretano anti-bactericida, fibra sintética com abrasivo.
Flanela branca 50X50 cm de 1ª qualidade 100% algodão.
Graxa em pasta para utilização em equipamentos diversos.
Lã de Aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.
Limpa (detergente) mármore para limpezas diárias sem danificar e/ou agredir a superfície de mármore, granitos, cerâmicas e pedras brutas em geral. Limpar a superfície com cera sem removê-la e sem fragrância.
Limpa Vidros Concentrado, não inflamável em galão de 05 litros.
Limpador Multi-uso Concentrado - para remoção de manchas de óleo, gordura, ferrugem e sujeiras em geral, ação bactericida e produto biodegradável. Galão ou bobona de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Lustra Móveis - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Luvas de Látex natural com forro 100% de algodão e com bordas ajustadas, nos tamanhos P, M, e G. Deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 13.393:1995.
Mop para líquidos - Composto por cabo de alumínio, balde com espremedor e refil de algodão.
Odorizador de ambientes em spray, com 5.400 doses/54 dias de atividade.
Óleo lubrificante/desingripante em spray - Óleo lubrificante vegetal, Aditivo Antioxidante, Aditivo Anticorrosivo, Essência, Butano e Propano como propelente.
Pá para lixo - material plástico resistente, tipo uso doméstico com cabo plastificado de 60 cm.
Papel higiênico Folha Simples (300m) caixa c/ 8. Papel higiênico de primeira linha, folha simples, macio, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm de largura x 30 m de comprimento.
Papel higiênico pequeno folha dupla (30m) fardo c/14 - Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm de largura x 30 m de comprimento.
Papel Toalha Branco Extra Luxo (200 m) bobina - Papel toalha Branco extra luxo, 100% celulose virgem, bobinas de 20 cm x 200 m, papel não reciclado, picotado e alta alvura.
Papel Toalha Entrefolhado (24 m) por caixa - 100% celulose, papel não reciclado e alta alvura.
Polidor de Metais - Agentes de polimento, solvente de petróleo, oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância.
Refil de plástico para coletor de absorvente feminino com no mínimo 25 unidades.
Removedor lustra sol concentrado - Eficiente na remoção de ceras emulsão e acrílicas, e impermeabilizantes acrílicos em pisos laváveis.
Rodo (40cm) galvanizado, com cabo plastificado.
Rodo (60cm) galvanizado com cabo plastificado.
Rodo (90 cm) de madeira, com cabo plastificado.
Sabão em barra, neutro para limpeza em geral - caixa c/ 50 unidades.
Sabão em pó - saco c/5kg - aplicação limpeza geral.
Sabão líquido Concentrado com tensoativos biodegradáveis.
Sabonete em Pedra - glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal.
Sabonete líquido Concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higienes das mãos.
Saco 100% de algodão duplo, tipo saco branco.
Saco p/ Aspirador - De acordo com as especificações do aspirador que será fornecido pela contratada.
Saco Plástico para Lixo (branco 40 lt) - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), n nbr 9190, nbr 9191
Saco Plástico para Lixo (preto 100 lt) pacote c/100 - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor preto.
Saco Plástico para Lixo (preto 40 lt). - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), n nbr 9190, nbr 9191
Saco Plástico para lixo nas cores verde, amarelo, azul, verde e cinza.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

Sapólio em pó (embalagem de 5 KG) - Produto preparado à base de tensoativo Aniônico, alcalinizante, agente Abrasivo, corante e essência. Produto formulado com tensoativo BIODEGRADÁVEL.
Tela para mictório em material emborrachado com alto poder de fixação em fragâncias diversas.
Vaselina - Líquido oleaginoso, incolor, inodoro ou com odor característico e insolúvel em água.
Vassoura de Pelo natural de 40 cm, com cabo de madeira plastificado.
Vassoura de Pelo sintético de 60cm, com cabo de madeira plastificado.
Vassoura de Piaçava e com cabo de madeira plastificado.
Vassoura Lavatina com cerdas de <i>nylon</i> .
Refil de forró descartável para assento de sanitário/toaleta caixa com no mínimo 40 folhas e sem celulose.

## 21.9. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA – LIMPEZA - ESPECIFICAÇÕES

Aparelho odorizador de ambiente com refil. – AD 260M ou similar.
Aspirador de pó e líquidos - Para líquidos, tipo profissional, potência mínima 1.600 watts, saco coletor com capacidade mínima de 10 litros, rodinhas para transportes, frequência 60 hz, tensão 220 volts, comprimento mínimo do fio de 15 metros, com ruído de no máximo de 50 decibéis.
Aspirador de pó e líquidos, tipo profissional, potência mínima 2.000 wats, frquência de 60 hz, tensão 220 volts, rodas para transporte, saco coletor com capacidade mínima de 10 litros, comprimento mínimo do fio 15 metros, mangueira de sucção flexível, com ruído de no máximo 50 decibéis.
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz.
Carrinhos acoplados com os seguintes complementos: vassoura, mop água, rodo, 02 baldes e cesto de lixo.
Contentor para coleta de resíduo (lixo) em polietileno, de alta densidade colorido, com tampa, 02 (duas) rodas em borracha maciça medindo 200 ou 300mm e rotação livre, capacidade mínima de 360 litros, na cor azul.
Enceradeira 350A - Atender as exigências da ABNT quanto às normas de ergonomia Punho anatômico injetado em plástico industrial de alta resistência e anti-choque. Alavanca de acionamento com trava de segurança. Sistema de regulagem de altura. Rodas revestidas com fortiprene - percurso mais silencioso. Cabo tripolar 10 metros de acordo com norma ABNT. Sistema de engrenagens helicoidais com lubrificação permanente e baixo ruído. Isolação elétrica; Velocidade entre 170 a 200 rotações por minuto. Ruído < 80 dB(A);
Enceradeira 410 - Atender as exigências da ABNT quanto às normas de ergonomia Punho anatômico injetado em plástico industrial de alta resistência e anti-choque. Alavanca de acionamento com trava de segurança. Sistema de regulagem de altura. Rodas revestidas com fortiprene - percurso mais silencioso. Cabo tripolar 10 metros de acordo com norma ABNT. Sistema de engrenagens helicoidais com lubrificação permanente e baixo ruído. Isolação elétrica; Velocidade entre 170 a 200 rotações por minuto. Ruído < 80 dB(A); Rodas para transporte; Baixo consumo de energia; Voltagem: 220 volts.
Escada de 4 degraus - Estrutura em Alumínio; Dobrável - Materiais dos pés: peças plásticas em polipropileno, anti-ferrugem e anti-derrapante com capacidade para suportar até 100 kg.
Escada de 5 degraus - Estrutura em Alumínio; Dobrável - Materiais dos pés: peças plásticas em polipropileno, anti-ferrugem e anti-derrapante com capacidade para suportar até 100 kg. Alumínio
Escada de 6 degraus - Estrutura em Alumínio; Dobrável - Materiais dos pés: peças plásticas em polipropileno, anti-ferrugem e anti-derrapante com capacidade para suportar até 100 kg.
Escada de 8 degraus - Estrutura em Alumínio; Dobrável - Materiais dos pés: peças plásticas em polipropileno, anti-ferrugem e anti-derrapante com capacidade para suportar até 100 kg.
Frasco de Saboneteira 500 ml, com válvula.
Kit composto de rodos de lâmina de lã e borracha, com cabo de 03m para limpeza de vidros face interna
Kit ferramentas com: Alicates; Chave de fendas, Martelo, Estilete;
Máquina lava jato, trifásica, própria para limpeza de pisos e cimentados. Vazão máxima 360 l/h.
Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto " <b>Banheiro Interditado</b> ".
Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto " <b>Cuidado Piso Molhado</b> " e " <b>Interditado</b> ".
Suporte para papel higiênico em rolo de 300 metros.
Suporte para papel toalha em bobina.
Mangueira para Jardim ¾ com 50 metros - sem engate, em PVC (externa) / poliéster trançado (intermediário).

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

- 22.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, tendo como primazia este Termo;
- 22.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:
- 22.3.** Ordenar a imediata retirada do local, como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 22.4.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 22.5.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 22.6.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, nas dependências da Contratante, para execução dos serviços;
- 22.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da Contratada;
- 22.8.** Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 22.9.** Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta;
- 22.10.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

**22.11.** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

## **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O Contratante pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, num prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerada a entrega da nota fiscal com o seu respectivo atesto.

**23.2.** O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela fiscalização do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

**23.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**23.4.** É vedada à contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**23.5. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

23.5.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo.

23.5.1.1. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão vinculados ao contrato, com os seguintes dados:

23.5.1.1.1. nome completo,

23.5.1.1.2. número de inscrição no CPF,

23.5.1.1.3. função exercida,

23.5.1.1.4. salário, adicionais,

23.5.1.1.5. gratificações,

23.5.1.1.6. benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação e outros),

23.5.1.1.7. horário de trabalho,

23.5.1.1.8. férias,

23.5.1.1.9. licenças,

23.5.1.1.10. faltas,

23.5.1.1.11. ocorrências

23.5.1.1.12. horas extras trabalhadas.

23.5.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem.

23.5.3. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado.

23.5.3.1. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

23.5.4. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

23.5.5. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

23.5.6. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas.

23.5.7. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

23.5.8. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

23.5.8.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

23.5.8.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e;

23.5.8.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

**23.6. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)**

23.6.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

23.6.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **23.7. FISCALIZAÇÕES DIÁRIA**

23.7.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

23.7.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

23.7.3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

#### **23.8. FISCALIZAÇÕES ESPECIAL**

23.8.1. É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos

23.8.2. empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observadas as disposições sobre esse tema constantes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

23.8.3. A fiscalização deverá certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

23.8.4. A fiscalização deverá certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cieiro, gestante, e estabilidade acidentária).

#### **23.9. FISCALIZAÇÕES POR AMOSTRAGEM**

23.9.1. A fiscalização deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

23.9.2. A fiscalização deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à fiscalização.

23.9.3. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela fiscalização, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

23.9.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da fiscalização, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

23.9.3.2. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

## **24. RESCISÃO**

**24.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser:

---



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

**24.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da PRT17, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**24.3.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PRT 17;

**24.4.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**24.5.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.6.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**24.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

**24.9.** Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93 a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a fiscalização deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

**24.11.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, a fiscalização deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## **25. OBRIGAÇÕES QUANTO À LGPD**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**25.1.** Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018.

**25.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**25.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**25.4.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**25.5.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**25.6.** A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.

---



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

---

**25.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**25.8.** As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

**25.9.** A CONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA.

**25.10.** A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**25.11.** A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), no envio das propostas para a cotação de preços, durante a fase de apresentação das propostas para licitação e depois da homologação do vencedor, no caso de pregão eletrônico e visitas técnicas, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PA e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

---

**26.1.** A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual a ser celebrado entre o CREA-PA e a CONTRATADA.

Salvo melhor juízo.  
Belém, 12 de maio de 2023.

  
**ERICK LIMA SANTA ROSA**  
**Chefe da Seção Infraestrutura e Manutenção**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR GRUPO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – CREA-PA**

**PROCESSO Nº 521108/2023– CREA-PA**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/fax:	e-mail:

Proposta de preços para a prestação de serviços e contratação de empresa especializada em Serviços continuados de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem, nas dependências do CREA-PA que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>LOCAL/ ENDEREÇO</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>01</b>	01- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Belém</b>	R\$	R\$
	02- Copeiragem	<b>Belém</b>	R\$	R\$
	03- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Ananindeua</b>	R\$	R\$
	04- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Marabá</b>	R\$	R\$
	05- Limpeza, Conservação e Higienização	<b>Santarém</b>	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>			<b>R\$</b>	

1 - Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços cotados.

2 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas cláusulas da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

3 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:**

Nome Completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Endereço Eletrônico:

Telefone:

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo nº 521108/2023

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>Unidade</b>		<b>CREA-PA</b>
Vigência	xx/xx/2023 a xx/xx/2023	
Data Base da Categoria	<b>1º de Janeiro</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	Quantidade total a contratar
<b>AUXILIAR DE LIMPEZA E COPEIRAGEM</b>		
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)</b>		
Auxiliar de Limpeza		
<b>II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		
Salário-base		
Adicional de acúmulo de função (Cláusula 9ª)		
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		
<b>GRUPO A</b>		<b>%</b>
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP		
<b>TOTAL - GRUPO A</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

<b>GRUPO B</b>		<b>%</b>
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
<b>TOTAL - GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		<b>%</b>
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)		
<b>TOTAL - GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		<b>%</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
<b>TOTAL - GRUPO D</b>		
<b>GRUPO E</b>		<b>%</b>
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
<b>TOTAL - GRUPO E</b>		
<b>GRUPO F</b>		<b>%</b>
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
<b>TOTAL - GRUPO F</b>		
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>
<b>IV - INSUMOS</b>
Uniforme
Auxílio Alimentação (22 dias)
Vale-Transporte (22 dias)
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)
Manutenção e depreciação de equipamentos
Cesta básica
PPR -Programa de Participação nos Resultados
Assistência Social Familiar
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>
<b>V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)</b>
Despesas Administrativas/Operacionais
Lucro
ISSQN ou ISS
COFINS
PIS
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)</b>
<b>PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (DOIS POSTOS)</b>
<b>PREÇO ANUAL TOTAL (DOIS POSTOS)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Qtd e Anual	Quant no 1º Mês	Quant Mensal	Valor Total Anual (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
<b>CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)</b>							
<b>LDI</b>							
<b>TOTAL ANUAL</b>							
<b>TOTAL MENSAL</b>							





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

<b>RESUMO DE INSUMOS</b>				
		<b>INICIAL (1º MÊS)</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>Material de Limpeza e Higienização</b>				
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
PIS				
COFINS				
ISS				
<b>TOTAL (LDI)*</b>				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS</b>				

\* LDI =  $((1 + \text{Despesas}) \times (1 + \text{Lucro}) / (1 - \text{ISS} - \text{PIS} - \text{COFINS})) - 1$

<b>PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO</b>			
<b>Contratação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação</b>			
<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Médio Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total para um ano (R\$)</b>
CREA-PA	Postos de serviço		
	Materiais		
<b>Total CREA-PA</b>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**Processo nº 521108/2023**

Processo nº ...../2023

Pregão Eletrônico nº ..... /2023

Data: ...../...../2023, as ..... h

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, a fim de atender ao CREA-PA.**

**Descrição dos serviços: ....., que corresponde ao(s) Lote 1.**

**Data da apresentação da proposta: .../ ./2023.**

**Local: Belém/PA**

**Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Ano): 20.....**

**Tipo de Serviço:**

**Unidade de Medida:**

**Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida):**

**Nº de meses de execução contratual:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do representante da empresa**

**Observação: O representante da empresa deverá numerar e rubricar todas as folhas da proposta.**

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

--	--	--

**Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.**

### Anexo III-A – Mão de Obra

#### Mão de obra vinculada a execução contratual

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração (*)</b>	

(\*) Transferir para o Anexo III-B

#### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais e Diários (*)</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

**(\*) Transportar para o Anexo III-B**

**DEMAIS CUSTOS - INSUMOS DIVERSOS**

	<b>Indicar o tipo de serviço</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A*</b>	Custos fixos (ref. disponibilização de máq./equip./utensílios, entre outros)	
	- Disponibilização (Bens/Equipamentos)	
	- Outros (especificar)	
	<b>Subtotal A (*)</b>	
<b>B**</b>	<b>Custos variáveis (itens calculados c/ base na estimativa total mensal)</b>	
	- Materiais	
	- Outros (especificar)	
	<b>Subtotal B (**)</b>	
	<b>Total de Insumos Diversos (Subtotal A+B)</b>	

**Nota: Detalhar os custos de A - disponibilização ou depreciação (bem/equip.); Legais - licenciamento, emplacamento, IPVA, Seg. Obrig.; seguro – Disciplinar; outros.**

**(\*) Transportar para o Módulo 3**

**(\*\*) transportar para o Módulo 3.**

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	material	
<b>C</b>	Equipamentos	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos (*)</b>	

**Nota: Valores mensais por empregado**

**(\*) Transportar para o Anexo III-B**

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	SESI OU SESC		
<b>C</b>	SENAI OU SENAC		
<b>D</b>	INCRA		
<b>E</b>	Salário Educação		
<b>F</b>	FGTS		
<b>G</b>	Seguro Acidente de Trabalho		
<b>H</b>	SEBRAE		
<b>Total (*)</b>			

**Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.**

**Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.**

**(\*) Transportar para resumo do Módulo 4**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13º Salário	
<b>B</b>	Adicional de Férias	
	<b>Subtotal</b>	
<b>C</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Sal. e Adic. Férias	
<b>TOTAL (*)</b>		

**(\*) Transportar para resumo Módulo 4**

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Afastamento Maternidade	
<b>B</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL (*)</b>		

**(\*) Transportar para resumo Módulo 4**

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso prévio indenizado	
<b>B</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	
<b>C</b>	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
<b>D</b>	Aviso prévio trabalhado	
<b>E</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>F</b>	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL (*)</b>		

(\*) Transportar para resumo Módulo 4

**Submódulo 4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Férias	
<b>B</b>	Ausência por doença	
<b>C</b>	Licença paternidade	
<b>D</b>	Ausências legais	
<b>E</b>	Ausência por acidente de trabalho	
<b>F</b>	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
<b>G</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
<b>TOTAL (*)</b>		

(\*) Transportar para Resumo Módulo 4

**Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	13º Salário + Adicional de férias	
<b>4.2</b>	Encargos previdenciários e FGTS	
<b>4.3</b>	Afastamento maternidade	
<b>4.4</b>	Custo de rescisão	
<b>4.5</b>	Custo de reposição do profissional ausente	
<b>4.6</b>	Outros (especificar)	
<b>TOTAL (*)</b>		

(\*) Transportar para Anexo III-B



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

### DEMAIS COMPONENTES

<b>Indicar o tipo de serviço</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Custos Indiretos (*)		
Lucro (**)		
<b>Total de Demais Componentes</b>		

Nota 1: O valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão de obra + insumos+ insumos diversos.

Nota 2: O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão de obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas.

(\*) Transportar para Módulo 5-A

(\*\*) Transportar para Módulo 5-C

### TRIBUTOS

<b>Indicar o tipo de serviço</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)</b>		
PIS		
COFINS		
OUTROS (Especificar)		
<b>Tributos Estaduais/Municipais</b>		
ISS (2% a 5%)		
Outros (Especificar)		
<b>Outros Tributos</b>		
(Especificar)		
<b>Total de Tributos</b>		

Nota: Após determinação do valor mensal total do serviço (por empregado), o valor de cada tributo é obtido aplicando-se o percentual correspondente sobre o valor do faturamento.

### DETERMINAÇÃO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO, POR EMPREGADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

Indicar o tipo de serviço	Valor (R\$)
<b>Custo por empregado (Módulo 1, 2, 3 e 4)</b>	
<b>Custo indireto e lucro</b>	
<b>Valor líquido mensal do serviço, por empregado (sem os tributos)</b>	
<b>Valor total mensal do serviço, por empregado</b>	
$\frac{\text{Valor líquido mensal}}{1 - (\% \text{ tributos}/100)}$	

### MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 PIS		
	B.1.2 COFINS		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.3.1 ISS		
	B.4 Outros Tributos (especificar)		
<b>C</b>	Lucro		
<b>TOTAL (*)</b>			

**Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.**

**Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**

**(\*) Transportar para Anexo III-B**

### Anexo III-B Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (unif., mat., equip. e outros)	
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**Anexo III-C – Quadro Resumo – VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Quant. De empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +..... )</b>						R\$

**Anexo III-D – Quadro Demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	

**Nota:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

**OBSERVAÇÃO:**

Com relação à inclusão do IRPJ e CSLL no modelo da Planilha de Composição de Preços constante do edital do Pregão em tela, informamos que, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 950/2007, de 24/05/2007, ficam as empresas cientes de que não deverão efetuar a referida cotação de forma específica, sob pena de desclassificação no certame.

\*\*\*\*\*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**  
Processo n° 521108/2023

**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS							
Contratação de Serviços Continuados de Limpeza							
Local	Serviços	Turno 44h	Remuneração (R\$)	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Qtde de Postos	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Total para um ano (R\$)
<b>LIMPEZA</b>							
CREA-PA	Limpeza	Diurno					
<b>Total CREA-PA</b>							
<b>Obs.:</b>							
(1) Valor Médio Mensal = Custo Individual do Posto (Mensal) X Quantidade de Postos							
(2) Valor Total no Ano = Total Geral Mensal X 12							

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO			
Contratação de Serviços Continuados de Limpeza			
Local	Tipo	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Total para um ano (R\$)
CREA-PA	Postos de serviço		
	Materiais		
<b>Total CREA-PA</b>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**ANEXO V – QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**  
**Processo n° 521108/2023**

**TABELA 1**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES – SERVENTE**

Item	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Qtde Anual	Valor Total Anual (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
<b>CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)</b>				
<b>TOTAL MENSAL (por posto)</b>				

**TABELA 2**

**EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca/Referência	Valor Médio (R\$)
1					
2					
Valor total dos equipamentos					
Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20%)					
Manutenção (adotado 0,5% a.m.)*					
<b>DEPRECIACÃO + MANUTENÇÃO (valor mensal total)</b>					
<b>DEPRECIACÃO + MANUTENÇÃO (valor mensal por posto)</b>					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADOS DE MATERIAL DE  
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo nº 521108/2023

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Qtde Anual	Quant no 1º Mês	Quant Mensal	Valor Total Anual (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
							<b>CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)</b>	
							<b>LDI</b>	
							<b>TOTAL ANUAL</b>	
							<b>TOTAL MENSAL</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**  
Processo n° 521108/2023

**Mão de Obra – Remuneração**

O valor do salário da categoria de limpeza foi definido com base em pesquisa de mercado e em órgãos da Administração Pública, conforme tabela abaixo:

<b>QUADRO DE SALÁRIOS</b>	
<b>SERVENTE</b>	
<b>Estado</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Belém</b>	<b>R\$</b>

**Cálculos do Grupo A**

<b>Item</b>	<b>%</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Fundamento</b>
<b>A.01 – INSS</b>	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei n° 8.212/91.
<b>A.02 – FGTS</b>	8,000%	-	Art. 15, Lei n° 8.030/90 e Art. 7°, III, CF.
<b>A.03 – SESI/SESC</b>	1,500%	-	Art. 3°, Lei n.º 8.036/90.
<b>A.04 – SENAI/SENAC</b>	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
<b>A.05 – INCRA</b>	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
<b>A.06 – SEBRAE</b>	0,600%	-	Art. 8°, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
<b>A.07 – Sal. Educação</b>	2,500%	-	Art. 3°, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

**A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:**

**Limpeza e Conservação**

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Limpeza em prédios e em domicílios - código **8121-4/00** do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP - 2,000 - maior valor possível para o exercício de 2012, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

**A.08 = 3 x 2,000 = 6,000%**

<b>Total dos Encargos do grupo A</b>	<b>39,800%</b>
--------------------------------------	----------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

**Observação:** A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

### Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
<b>B.01 – 13º Salário</b>	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
<b>B.02 – Férias + 1/3</b>	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
<b>B.03 – Aviso prévio trabalhado<sup>1</sup></b>	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
<b>B.04 – Auxílio Doença<sup>2</sup></b>	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
<b>B.05 – Acidente de trabalho<sup>3</sup></b>	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
<b>B.06 – Faltas legais<sup>4</sup></b>	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
<b>B.07 – Férias sobre licença maternidade<sup>5</sup></b>	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
<b>B.08 – Licença paternidade<sup>6</sup></b>	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
<b>Total</b>	<b>23,482%</b>		

<sup>1</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>4</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

### Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
<b>C.01 – Aviso prévio indenizado<sup>1</sup></b>	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
<b>C.02 – Iden. adicional<sup>2</sup></b>	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
<b>C.03 – Iden. 40% FGTS (100%)<sup>3</sup></b>	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
<b>C.05 – Iden. 10% FGTS (100%)<sup>4</sup></b>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
<b>Total</b>	<b>4,584%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

<sup>3</sup> Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

<sup>4</sup> Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

### Cálculos do Grupo D

D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

$$D.01 = 0,39800 \times 0,23482 = \mathbf{9,346\%}$$

### Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
<b>E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.</b>	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
<b>E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.<sup>1</sup></b>	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	-
<b>Total</b>	<b>0,059%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

### Cálculos do Grupo F

#### F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$$F.01 = 0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = \mathbf{0,287\%}$$

**Total – Encargos Sociais = Total Grupo A (39,800%) + Total Grupo B (23,482%) + Total Grupo C (4,584%) + Total Grupo D (9,346%) + Total Grupo E (0,059%) + Total Grupo F (0,287%) = 77,558%**

### Insumos

- (1) **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.
- (2) **Auxílio Alimentação:** O valor do auxílio-alimentação foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis Trabalho Temporário Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará:

$$\text{Auxílio Alimentação} = 17,00 \times 22 =$$





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

- (3) **Vale-Transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/Crea-Pa com uma integração, do transporte coletivo da respectiva capital do estado do Pará:

**Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.**

Vale-Transporte =

- (4) **Dedução legal do Vale-Transporte:** O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com a lei nº 7.418/85 (desconto máximo de 6% do salário-base).

**Fórmula de cálculo: -(6% x salário base).**

Desconto legal do vale-transporte =

### **Lucro e Despesas Indiretas**

Para fins de estimativa do Tribunal de Contas da União, o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5%, totalizando 15%.

### **Tributação**

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

### **Cálculo:**

**{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e despesas indiretas)] / [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ  
CREA-PA**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA.....ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E  
COPEIRAGEM**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes, 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr(a).\_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, celebram este contrato, que tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem, nas dependências do CREA-PA que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, para utilização de uniformes padronizados dos colaboradores do CREA-PA, o qual será regido pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, ainda que não citadas expressamente e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, vinculado aos autos do processo nº **521108/2023**, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 06/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem, nas dependências do CREA-PA que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência no Anexo I, através do critério de MENOR PREÇO, na forma da Lei Federal 8.666/93, e demais Anexos do edital.

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Legislações supracitadas, para surtir todos os efeitos legais, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA apresentada no processo licitatório, à Nota de Empenho, Autorização de Serviço, ao Edital do Pregão nº. 06/2023 e seus Anexos e demais documentos que compõem o Processo n.º 521108/2023, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.3. Os documentos referidos no item 1.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

1.4. A descrição sucinta do item, bem como das quantidades e especificações mínimas do objeto, estão demonstradas no Termo de Referência:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis a contardo atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 \_ SLTI/MPOG.

3.2 - O **CONTRATANTE** pagará à pela execução dos serviços prestados, objeto do presente Contrato, o valor mensal dos serviços de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual de\_R\$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme composição de preços constante de Planilha de Custos de Formação de Preços, anexa a este instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

3.3. Será procedida consulta \_on-line\_ junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, e serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa, declarações estas que deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

3.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do CONTRATADO no tocante a regularidade perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, por meio de consulta \_on line\_ junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, e/ou nos sites oficiais, ou, ainda, mediante a apresentação de dita documentação. Não havendo comprovação da regularidade, o pagamento será suspenso, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer atrasos decorrentes dessa situação.

3.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação, em anexo à nota fiscal/fatura da prestação de serviços, de cópia da GFIP -Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da GPS - Guia da Previdência Social, comprovadamente autenticadas na rede bancária autorizada e correspondentes à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.

3.6 O pagamento da fatura a CONTRATADA, ficará condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o Contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

3.7 A GFIP e a GPS deverá:

- a. Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- b. Ser emitida para cada estabelecimento do CONTRATANTE;
- c. Estar acompanhada de memória de cálculo, em papel timbrado da empresa, informando respectivamente, os nomes dos funcionários, seus salários e por fim os cálculos do FGTS e da Previdência Social de cada um, onde ateste que os totais são os mesmos recolhidos na GFIP e na GPS.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer irregularidade, ou no caso de não se comprovar a completa quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive da folha de pagamento e do valor referente às férias, caso existam.

3.9 O não cumprimento do previsto neste item permitirá a retenção do valor da fatura, para fins de garantir o cumprimento das obrigações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, considerando que a falta de cumprimento do estabelecido neste item representa inexecução parcial do contrato.

3.10 Formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo Gestor do Contrato.

3.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- a. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

3.12 Contratante reterá na fonte o imposto sobre renda de pessoa jurídica \_ IRPJ, a contribuição sobre o lucro líquido - CSLL, a contribuição para a seguridade social \_ COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a serem efetuados, exceto aos optantes pelo SIMPLES, mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN/SRF nº 75, de 26/12/1996, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta nº 23, de 02/03/2001, do Secretário da Receita Federal, do Secretário do Tesouro Nacional e do Secretário Federal de Controle.

**3.13.** O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços dentro dos níveis requeridos, descontadas as glosas, consoante gradação estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos devidos. Para cada ocorrência não solucionada dentro do prazo, a sofrerá glosa de 0,2% (dois décimos percentuais), sobre o valor da fatura mensal.

**3.14.** A soma total dos percentuais de redução a ser aplicado a título de glosa não poderá ultrapassar o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor de cada fatura mensal, facultada ainda a rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais e legais.

**3.15.** O desconto correspondente às glosas será descontado da fatura do mês subsequente à sua apuração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

4.1. A repactuação do contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. As repactuações serão precedidas de solicitação da acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos, por meio de apresentação da planilha decustos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos, objeto da repactuação.

4.2 A previsão de prorrogação contratual não se reveste em direito subjetivo do contratado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.

4.4. No momento da prorrogação contratual, o Contratante irá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item \_aviso prévio trabalhado\_ zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

4.6. O Contratante não renovará o contrato quando a tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de tal ato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.11 O recurso orçamentário e financeiro necessário à aquisição do objeto do presente Edital está garantido pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.008-Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Toda prorrogação de contrato será procedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. No ato da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

7.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal \_ CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

7.4. A garantia prestada será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste contrato, mediante a certificação pelo Gestor de Contratos, de que os serviços foram realizados a contento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA \_ DAS SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária que:

- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Fizer declaração falsa;
- g)** Cometer fraude fiscal.
- h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do Contrato, (art.9º Decreto nº.22.626/33).
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

8.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital seus anexos, Contrato e reiterados descumprimentos de itens da tabela o item 18. do Termo de Referência.

8.4 As penalidades acima descritas, não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

8.5 A contratada ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção do CREA-PA, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-PA, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, aos quais caberá fiscalizar o objeto do CONTRATO e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CONTRATANTE para a presente contratação.

9.2. Caberá ao Executor/fiscal do objeto contratado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a contratação do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor/fiscal do objeto contratado deverão ser solicitadas à Superintendência Administrativa do Crea-Pa, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na CONTRATADA.

9.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas do objeto contratado.

9.6. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contratante.

9.7. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do CONTRATO sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.

9.8. A Contratada cabe o gerenciamento do objeto contratado, e, ao Contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pela execução do objeto contratado.

9.9. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado;

9.10. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

9.11. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste Contrato bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

9.12. É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ  
CREA-PA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional), deste instrumento e de seus eventuais Termos Aditivos, por meio de extrato, conforme termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

12.1 Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018.

12.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.5 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

12.6 A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.

12.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.8 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

12.9 A CONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA.

12.10 A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecimento neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ITEM 14 do Termo de Referência, e do Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

13.1.1 A empresa deverá atender as especificações do objeto de acordo com o Edital e seus anexos, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto/serviço entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual, no Termo de Referência, na proposta apresentada no processo licitatório e na legislação que regulamenta a matéria.

13.1.2. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, quantidades e demais detalhes contidos no Termo de Referência-Anexo I, do edital, obriga-se a Contratada a fornecer dentro do prazo acordado o respectivo produto/serviço relacionado neste Instrumento Contratual nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no ITEM 22 do Termo de Referência, anexado ao Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

14.1.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

14.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Ajuste e do Termo de Referência;

14.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

14.1.4. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

14.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados no Instrumento Contratual.

14.3. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço a ser fornecido.

14.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

14.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

14.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

14.7. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega e execução do objeto.

14.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

14.9. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14.10. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520, de 2020, e das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital do certame;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, bem neste Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

15.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

16.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO- DA ALTERAÇÃO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o CREA-PA, pelos eventuais prejuízos causados ao Conselho.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CREA-PA à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à CONTRATADA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Este contrato regula-se pelas Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelos normativos indicados no preâmbulo, e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

21.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

21.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

21.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

21.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

21.7. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

21.8. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

21.9. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico nº 06/2023/CREA-PA, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CREA-PA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 As controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

22.2. E assim, por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, sem emendas e entrelinhas, com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Belém-PA,..... de ..... de 2023.

Presidente do CREA-PA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunha do Crea-Pa:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

Visto do Jurídico:

Testemunha da Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº